

PROCESSO Nº 50500.350312/2016-74 **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 002/2017** PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2017

> QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 002/2017. DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE NUTRIÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CLINUP - CLÍNICA DE NUTRICÃO E PSICOLOGIA LTDA-EPP.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor MARCELO VINAUD PRADO, , portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela , nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CLÍNICA DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.408.531/0001-71, sediada na CBS 02 Lote 01/04 Torre B - Sala 624 - Ed. Alameda Shopping, em Taguatinga/DF - Cep: 72.015-525, representada neste ato pelo sua sócia a Senhora PHATRÍCIA DA SILVA BARBOSA TORRES, , expedida pela e CPF nº 724.759.60159, doravante denominada **CONTRATADA**, da Carteira de Identidade nº considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes na Nota Técnica SEI № 4294/2020/CINFS/GELOG/SUDEG/DIR; e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.350312/2016-74, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, I, c/c o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato de Cessão nº 001/2019, nos seguintes termos:
- 1.1.1. suspensão total da execução da prestação do serviço, abrangendo todos os postos de trabalho, pelo período de 20/03/2020 a 29/04/2020.
- antecipação das férias dos empregados vinculados à prestação do serviço que não possam realizar as suas atividades, dispensando, nesses casos e enquanto perdurar a situação aqui tratada, a substituição ou reposição do profissional, e ensejando, por consequência, o desconto deste custo nas faturas a serem liquidadas pela Contratante.
- as férias concedidas no período de 30/04/2020 a 19/05/2020, serão, para fins de controle, devidamente informadas e registradas nos processos de prestações de contas.
- 1.1.3. suspensão total da execução da prestação do serviço, abrangendo todos os postos de trabalho, pelo período de 20/05/2020 a 22/06/2020.
- 1.1.4. suspensão total da execução da prestação do serviço pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 23/06/2020 a 20/10/2020;
- 1.1.5. a prorrogação da suspensão total da execução da prestação do serviço por mais 120 (cento e vinte) dias, de 20/10/2020 a 16/02/2021.
- O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.
- É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente 1.3. contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1. A suspensão total da execução do serviços prevista nos itens 1.1.1 e 1.1.3, ocorrida entre 20/03/2020 a 29/04/2020 e 20/05/2020 a 22/06/2020, não importará em sustação do pagamento à contratada, devendo ser glosado da planilha de custos apenas os valores atinentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação.
- 2.2. A suspensão total da execução da prestação do serviços, prevista nos itens 1.1.4 e 1.1.5, ocorrida entre 23/06/2020 a 16/02/2021, importará em sustação do pagamento à CONTRATADA.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.
- 2.4. A análise da indenização de que trata o subitem 2.2 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

3.1. Não há despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 003/2020, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo
- E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

PHATRÍCIA DA SILVA BARBOSA TORRES



Documento assinado eletronicamente por MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício, em 17/11/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Phatricia daS. Barbosa Torres, Usuário Externo**, em 18/11/2020, às 05:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao-edocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4447362 e o código CRC A279A7BD.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 50500.350312/2016-74

SEI nº 4447362